



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 907, de 08 de fevereiro de 1.991.

Reajusta os vencimentos dos Servidores da  
Câmara Municipal de Santa Cruz da Concei-  
ção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1.991, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 40% (quarenta por cento), calculado sobre os valores das atuais referências.

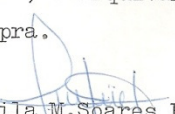
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de fevereiro de 1.991.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.

  
Leila M. Soares Roque  
Resp.p/Secretaria